



PROCESSO:	270261-2020
PRINCIPAL:	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PONTES E LACERDA
GESTOR:	ANDERSON DA SILVA LIMA
ASSUNTO:	APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS
INTERESSADO:	MARIA IRACEMA DE ARAUJO SILVA
RELATOR:	LUIZ CARLOS PEREIRA
EQUIPE TÉCNICA:	LUCIANA NASR
NÚMERO DA O.S.	278/2021

APLIC/ControlP



SUMÁRIO

1. Introdução	2
2. Análise Técnica	2
3. Conclusão	2
APÊNDICE - A - ANÁLISE TÉCNICA	4



1. Introdução

Senhor Secretário,

Em atendimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso, bem como nos artigos 29, inciso XXV, e 197 da Resolução Normativa nº 14, de 2 de outubro de 2007, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, apresenta-se o Relatório Técnico Simplificado visando apreciar de forma célere e dinâmica as concessões de benefícios previdenciários, por meio da validação dos dados estruturados enviados ao Sistema Aplic.

2. Análise Técnica

A análise técnica do cumprimento dos requisitos constitucionais da aposentadoria e da legalidade da planilha se encontram discriminadas no apêndice.

1) Ocorrência de irregularidades na concessão de benefícios previdenciários.

Retificar a Portaria aposentatória no tocante ao número do CPF, devendo constar 441.487.803.97. LB15.

Dispositivo Normativo:

Ocorrência de irregularidades no processo de concessão de benefícios previdenciários (Legislação do MPS; legislação específica do ente).

1.1) *Retificar a Portaria aposentatória no tocante ao número do CPF, devendo constar 441.487.803.97. - LB15*

3. Conclusão



Assim sendo, sugere-se em conformidade com os artigos 139 e 256, da Resolução 14/2007, e ao artigo 2º da Lei Complementar 269/2007, para em obediência a garantia do contraditório e ampla defesa, consagrada pelo artigo 5º, inciso LV da CF/88, a fim de que possa prestar esclarecimentos, sob pena de ser denegado o registro, acerca do seguinte achado para a CITAÇÃO do(s)/ da(s):

ANDERSON DA SILVA LIMA - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

1) LB15 RPPS_GRAVE_15. Ocorrência de irregularidades no processo de concessão de benefícios previdenciários (Legislação do MPS; legislação específica do ente).

1.1) *Retificar a Portaria aposentatória no tocante ao número do CPF, devendo constar 441.487.803.97.* -
Tópico - 2. Análise Técnica

Em Cuiabá-MT, 5 de Fevereiro de 2021.

LUCIANA NASR
TECNICO DE CONTROLE PÚBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA



APÊNDICE - A - ANÁLISE TÉCNICA

APÊNDICE - A

ANÁLISE TÉCNICA

Processo:	270261/2020
UG:	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PONTES E LACERDA
Interessado:	MARIA IRACEMA DE ARAUJO SILVA
Sexo (M/F):	F
Cargo:	AAE - Auxiliar de Nutrição não profissionalizado
Forma de Ingresso:	Concurso Público
Data de ingresso no Ente (independente do tipo de vínculo):	01/09/1995
Fundamento Legal:	art. 40 § 1º, inciso III, alínea b, da CF na redação da EC nº 41/03 (voluntária , idade, proporcional)
Data de Nascimento:	27/01/1957
Data da Aposentadoria:	17/11/2020
Data de referência para a verificação dos requisitos constitucionais:	17/11/2020
REQUISITO CONSTITUCIONAL	SITUAÇÃO
Data de ingresso no Serviço Público (tempo efetivo/estável):	01/09/1995
Início na Carreira:	01/09/1995
Início no Cargo:	01/09/1995
Idade :	63,85
DIAS	
Tempo Anterior no Ente:	0
Tempo de Contribuição no Ente:	9.208
Contribuição Averbada:	0
Tempo de Contribuição Bruto:	9.208
Desconto:	0
Tempo de Contribuição (em dias):	9.208
Tempo de Serviço Público Bruto:	9.209
Desconto:	0
Tempo de Serviço Público (em dias):	9.209
Tempo na Carreira Bruto:	9.209
Desconto:	0
Tempo na Carreira Líquido:	9.209
Tempo no Cargo Bruto:	9.209
Desconto:	0
Tempo no Cargo (em dias):	9.209
Ato:	
Proventos:	R\$ 1.193,94
Última remuneração:	R\$ 1.796,91
Trata-se de proventos com incorporação?	NÃO
Foi constatada a ascensão funcional ?	NÃO